



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.418, de 07 de março de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR DE TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ALEGRE/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Município de Alegre/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2017, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei n.º 13.019/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, aos 07 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal